



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001429/2024

EMIÇÃO: 18/04/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

TIPO DO PEDIDO: PARA FORMATAÇÃO DE LICITAÇÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel e serviço de dados móveis (com possibilidade de portabilidade), em regime de comodato de aparelhos smartphones, para utilização dos servidores da Administração Municipal e/ou Órgãos do Município, conforme descrito no Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

-Proporcionar aos servidores um meio de comunicação de telefonia móvel /contato telefônico entre equipes da administração tornando eficiente e célere o contato inclusive em deslocamentos de urgência. - Proporcionar contato com público externo por ligação ou por meio de WhatsApp; - Permite eficácia administrativa e operacional na tomada de decisões e gerenciamento das situações

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel (com possibilidade de portabilidade) e serviço de dados móveis, em regime de comodato de aparelhos smartphones, para utilização dos servidores da Administração Municipal e/ou Órgãos do Município, conforme descrito no Termo de referência.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

-Proporcionar aos servidores um meio de comunicação de telefonia móvel /contato telefônico entre equipes da administração tornando eficiente e célere o contato inclusive em deslocamentos de urgência. - Proporcionar contato com público externo por ligação ou por meio de WhatsApp; - Permite eficácia administrativa e operacional na tomada de decisões e gerenciamento das situações.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Manter serviço de comunicação entre as chefias e os servidores durante deslocamentos, e/ ou serviços em outros locais.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	47,00	00100809 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

Descrição adicional:

Telefonia móvel e dados móveis, com aparelhos em regime de comodato.

Dotação:Acesso: 3009 Projeto: 2301 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 2006 Projeto: 2201 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 9552 Projeto: 2909 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 7089 Projeto: 2716 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 10011 Projeto: 2101 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 8015 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 13023 Projeto: 2640 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 12009 Projeto: 2112 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 5008 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 6006 Projeto: 2601 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 16016 Projeto: 2875 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 13012 Projeto: 2660 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 58 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado



Carlos Barbosa

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

-Contratação do serviço deve abranger as 47 linhas telefônicas móveis existentes, pelo período por 12 meses, podendo ser prorrogado até os limites da Lei 14.133/2021. - Quantidades existentes desde 2017.

8. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O vencedor deverá fornecer os serviços a partir do vencimento do contrato existente, em 10 de junho /2024. Os novos aparelhos em comodato deverão ser entregues em até 20 (vinte dias) após início do contrato.

LOCAL DE ENTREGA:

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

MATHEUS DELAZZARI

RUBI DARCI DIETERICH



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (com possibilidade de portabilidade para 47 linhas existentes), tecnologia digital GSM pós pago, incluindo assinaturas e tarifas com fornecimento de acesso à internet de 10 GB por linha, com tecnologia 4G ou superior e comodato de aparelhos.

Temos Contrato existente, vigente até 09/06/2024.

Caso não haja nova contratação, a maioria das chefias de equipes e motoristas ficará sem comunicação com setores e pacientes.

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração pelo processo de pregão presencial nº 066/2019.

A estimativa de consumo é conforme listada no item 6 deste estudo para o exercício de 2024, este quantitativo foi originado com base:

1. Quantitativos utilizados pelas secretarias nos anos anteriores;
2. Levantamento realizado pelos servidores envolvidos.
3. Estimativa do serviço utilizado, somente para fins de informação ao licitante, **referentes mês março/2024**:

SERVIÇO CONTRATADO

QUANTIDADE

1. Serviço Contratado	47 linhas
2. Internet 3GB	18 pacotes
3. Internet 5GB	04 pacotes

UTILIZAÇÃO ACIMA DO CONTRATADO

QUANTIDADE

1. Ligações locais	142 min 92 seg
2. Acesso a Caixa Postal	1,75 min
3. Serviços (SMS e Loja de Serviços)	94,50
4. Ligações de Longa Distância – Para Dentro do Estado	39 min 24 seg
5. Ligações de Longa Distância – no Brasil em roaming	09min

10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4128/2023, que no "Art. 30, parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput deste artigo, será adotado o disposto no art. 19, II, da Lei 14.133, de 2021".

O total desta contratação é de R\$ 4.606,00 mensais (quatro mil, seiscentos e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexo.

OBS 01: Após a realização do levantamento de mercado realizado com possíveis fornecedores que tem cobertura mínima do serviço na nossa região, e recebidos pela servidora da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, levando em conta que algumas operadoras não abrangem o interior do município pela falta de antenas.

Outrossim, a pesquisa perante o Licitado cidadão, **os objetos são muito diferentes em quantidades ou com diferentes**



pacotes de dados, ou ainda, sem comodato de aparelhos, dificultando um parâmetro de cotação que se possa incluir nesta análise para uma média de preços. Por isso, entendemos que deve-se consolidar os valores estimados da aquisição conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA IMEDIATA	ORÇ. 01 02		ORÇ. 03	MENOR
			Valor por linha	Valor por linha	Pesquisa Licitacon	
01	Plano de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora, deslocamento ilimitado, pacote de dados mínimo de 5GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, serviço de tecnologia mínima de 4G ou superior.	47	98,00	170,00	Não levei em consideração- objetos diferentes	98,00

10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 117 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade utilizada por cada secretaria e a utilizada desde o ano de 2015, listados no termo de referência.

10.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação, conforme as especificações/condições constantes no Termo de referência.

- A portabilidade ou início do serviço deve ser a partir de 10/06/2024 ou após a **finalização deste processo licitatório**;

*** Caso este processo não esteja finalizado até o dia 09/06/2024, a Municipalidade fará um aditivo de prazo do contrato atual por até 30 dias, para que a nova empresa consiga fazer a portabilidade e demais liberações.**

- Prazo de 12 meses renováveis conforme art. 107 da Lei 14.133/2021;

10.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço mensal, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração conjunta (modelo do edital);

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante e deste Município.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviços pertinentes em características e quantidades mínimas com o



objeto da licitação.

2. Comprovação de autorização para exploração de Serviços de Telefonia Móvel, SMP, mediante documento emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou publicação no DOU.
3. Declaração assinada pelo representante legal, que a operadora interessada no certame licitatório, possui abrangência de sinal mínima 4G no município de Carlos Barbosa.
4. Apresentar alvará de localização de loja física no Estado do RS para atendimento do poder público se necessário.

10.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em telefonia móvel celular/ serviço de telecomunicação sem fio:

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

1. Claro S.A - CNPJ - 40.432.544/0001-47;
1. Telefônica Brasil CNPJ - 02.558.157/0001-62;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de possíveis fornecedores, *com base na cobertura do sinal de telefonia móvel da Anatel*, e efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4128/2023 que estabelece no “Art. 30, parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo, será adotado o disposto no art. 19, II, da Lei 14.133, de 2021”.

10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Segurança e Trânsito indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: servidor RUBI (titular) e MATHEUS (suplente);

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.



Carlos Barbosa

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



*** Caso a contratada não tenha interesse em recolher os aparelhos defeituosos fornecidos em comodato, os mesmos poderão ser descartados no lixo eletrônico do Município após desuso.**

**11. TERMO DE REFERENCIA****11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação de serviço de telefonia móvel celular, sistema digital pós pagos, com cobertura mínima 4G, com acesso à dados móveis e comodato de aparelhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD imediate	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
01	Plano de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora Local e Nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 10 GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, serviço de tecnologia Uni mínima de 4G ou superior, com comodato de aparelhos (modelo Aparelho 01*); Gestão Total, Bloqueios de linhas, troca de chip, acesso de consumo detalhado por linha.		47	98,00	4.606,00

1. As linhas deverão ser habilitadas com código da Área DDD 54.
2. Para esta contratação, licitante deve considerar que o Município possui contratação existente com vencimento em 09/06/2024, conforme quantidades descritas no item 1, e deve haver possibilidade de portabilidade numérica das linhas existentes para não alterar todos os contatos.
3. *Modelo aparelho 01 – Fornecimento de aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android 13 ou superior, em comodato junto a todas as linhas ativas, com as seguintes características mínimas:

- Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;
- Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho;
- Rede de dados que atenda todas as tecnologias 4G, 5G e superior nos padrões autorizados pela ANATEL;
- Processador 8 núcleos, mínimo 2,2GHz;
- Memória interna mínima de 128 GB;
- Memória RAM mínima de 6 GB;
- Tamanho de tela mínima de 6.0 Polegadas na diagonal com resolução Full HD;
- Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh;
- Peso máximo do aparelho 220 gramas;
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
- Câmera traseira com no mínimo 48 Mp e câmera frontal com no mínimo 13 Megapixels, ambas 4K (2160p) ou superior;
- Conectividade: LTE 5G, 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com pc via USB Type-C;
- Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
- Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata ou cinza escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores predominantes.
- Impressão digital ou face ID.
- Garantia 12 meses;

1. Observação: Esta especificação acima inclui modelos de diferentes marcas de aparelhos, porém a municipalidade utiliza sistemas (softwares e aplicativos) para multas de trânsito que são específicos dos órgãos de segurança e podem não funcionar corretamente em determinados modelos. Portanto, para 10% dos aparelhos, a CONTRATANTE instalará esses aplicativos e testará, e no caso de problemas no funcionamento do mesmo, a CONTRATADA deverá fornecer aparelhos compatíveis com esses softwares.

1.5 – A quantidade de 47 linhas telefônicas expressa no quadro do item 1.1 *serve de estimativa imediata* a ser contratada, podendo ser aditado conforme a necessidade de utilização dos referidos serviços pela Municipalidade.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128 de 01 de setembro de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação do serviço, pois é um meio de comunicação entre os servidores e equipes da administração tomando mais célere o contato inclusive em deslocamento de urgência. Proporciona também contato com público externo por ligação e meio de whatsapp. Permite a eficácia administrativa e operacional na tomada de decisões e gerenciamento das situações.

2.2. As quantidades seguem a estimativa existentes e já utilizadas pelas Secretarias Municipais.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, item 117.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa contratada deverá apresentar cobertura mínima de sinal 4G na área do Município.

3.1.1 – A contratada homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes.

3.1.2- Considerar tarifa zero, todos os dias da semana, em qualquer horário, para ligações à fixos e celulares de todo o Brasil, para todas as modalidades de ligação, bem como adicional deslocamento para receber e efetuar ligações dentro de qualquer estado do Brasil.

3.1.3 - A contratada deverá possibilitar aos usuários de telefone celulares do Município, receber a prestação do serviço móvel em redes de outras prestadoras de serviço (roaming) sem custo à Contratante.

3.2 - A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela Anatel.

3.3 - Das Responsabilidades Da Contratada:

3.3.1 - Caberá à Contratada, além do cumprimento às disposições da lei n.º 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a Anatel, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

A - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

B - Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Contratante;

C - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do município;

D - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços praticados;

E - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

F - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

G - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter operação correta e eficaz;

H - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

I - Designar um funcionário da empresa para ficar responsável direto pelas contas desse contrato, disponibilizando contato direto entre o representante do Município e da empresa.

J - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto deste Projeto Básico;

K - Fornecer, na forma solicitada pelo Município, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica;



L - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

M - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

N - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

O - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura Municipal;

P - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Q - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

R - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

S - Assumir as responsabilidades por clonagens, em que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo ao Município.

3.4. O vencedor deverá iniciar a prestação do serviço em 10/06/2024 ou após a finalização deste processo licitatório;

3.4.1. Caso este processo não esteja finalizado até o dia 09/06/2024, a Municipalidade fará um aditivo de prazo do contrato atual por até 30 (trinta) dias, para que os serviços não sejam prejudicados e para que a nova empresa consiga fazer a portabilidade e demais liberações.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Nesta contratação, as partes ficam sujeitas ao regramento e às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Sanções administrativas:

4.4.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.3.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.3.2.

4.4.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

4.4.6 A aplicação das sanções previstas no item 4.3.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

4.4.7 Na aplicação da sanção prevista no item 4.3.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.4.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.3.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.4.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.4.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.4.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.4.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.3.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4.4.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

4.4.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O contrato será executado por objeto, quando será aferido o serviço por preço certo e total, conforme a proposta comercial, da Contratada.

2. Os serviços abrangem o fornecimento imediato de plano para 47 linhas de telefonia móvel, com pacote de voz ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora, com pacote de dados mínimo de 10 GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, serviço de tecnologia mínima de 4G ou superior, com roaming nacional sem custo.

3 A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, aparelhos móveis novos (primeiro uso), devidamente habilitados, que deverão ser entregues ao Contratante em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato conforme item 5.3.2.

3.1 A Contratada deverá **substituir os aparelhos** conforme modelo especificado ou superior, a partir do segundo (2º) ano do contrato, na renovação, num percentual de 25% e assim sucessivamente nos demais anos do contrato, devendo os mesmos serem submetidos à aprovação prévia da Contratante, e ainda deverá fornecer chip de backup para substituição em linha em uso e nova linha para demandas emergenciais.

3.2 Especificações mínimas dos aparelhos (troca total imediata, e, anualmente, conforme item 5.3.1 deste TR)- em comodato para cada linha existente:

- **Modelo aparelho 01** - Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android 13 ou superior;
- Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;
- Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho;
- Rede de dados que atenda todas as tecnologias 4G, 5G e superior nos padrões autorizados pela ANATEL;
- Processador 8 núcleos, mínimo 2,2GHz;
- Memória interna mínima de 128 GB;
- Memória RAM mínima de 6 GB;
- Tamanho de tela mínima de 6.0 Polegadas na diagonal com resolução Full HD;
- Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh;
- Peso máximo do aparelho 220 gramas;
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
- Câmera traseira com no mínimo 48 Mp e câmera frontal com no mínimo 13 Megapixels, ambas 4K (2160p) ou superior;
- Conectividade: LTE 5G, 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com pc via USB Type-C;
- Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
- Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata ou cinza escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores predominantes.
- Impressão digital ou face ID.
- Garantia 12 meses;

Observação ao item 5.3.2 – esta especificação acima inclui modelos de diferentes marcas de aparelhos, porém a municipalidade utiliza sistemas (softwares e aplicativos) para multas de trânsito que são específicos dos órgãos de segurança e podem não funcionar corretamente em determinados modelos. Portanto, para 10% dos aparelhos, a CONTRATANTE instalará esses aplicativos e testará, e no caso de problemas no funcionamento do mesmo, a CONTRATADA deverá fornecer aparelhos compatíveis com esses softwares.



4 A licitante deverá comprovar na fase da habilitação a cobertura de sinal mínimo 4G, em todo o perímetro urbano da cidade, além de comprovação de 50% nos pontos do interior apenas para os serviços de voz. Para o teste será realizada uma chamada para um telefone da prefeitura nos seguintes pontos do interior: localidade de Arcoverde (subprefeitura); localidade de Santa Luíza (EMEFTI Santa Luzia); localidade de Santo Antônio de Castro (subprefeitura); localidade de São Sebastião (EMEI São Sebastião).

5 Caso a municipalidade adicione novas linhas, a contratada deverá fornecer aparelho novo em comodato.

6 antes da adjudicação do certame, será realizado TESTE de conformidade junto à contratada e técnicos do município para averiguar o sinal nos locais citados no item 5.4. Para aprovação no teste de conformidade, a licitante deverá comprovar o atendimento dos itens conforme descrito no item 5.4.

7. A Contratante não pagará valores para tráfego de dados excedentes aos pacotes estipulados. Quando atingido o limite contratado, a prestadora do serviço poderá reduzir a velocidade ou isentar o tráfego excedente. Não será permitido o bloqueio do serviço quando for atingido o volume contratado.

8 A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, sem ônus, para as linhas de Acesso Móvel com as seguintes facilidades: 1- Habilitação. 2- Ressarcimento do custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular. 3 -Identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga me), conferência e chamada em espera. 4- Bloqueio por extravio ou roubo. 5- Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica). 6 - Caso a vencedora não seja a atual prestadora dos serviços, a mesma deverá providenciar a portabilidade numérica junto aos órgãos competentes, dentro dos prazos regulamentares, com agendamento prévio e em datas definidas de comum acordo entre as partes. Este serviço não poderá interromper a utilização das linhas.

9. A contratada deve apresentar Termo de Garantia do(s) fabricante(s) dos aparelhos, no idioma Português, com indicação da Assistência Técnica capacitada a reparar ou substituí-los, no caso de apresentarem defeito. Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos defeituosos não pode representar qualquer ônus para a Contratante;

10 Devolução ou descarte: A Contratante será responsável pela guarda dos aparelhos durante toda a vigência do contrato, bem como pela devolução ao término do mesmo, não cabendo à contratada qualquer ressarcimento por danos dos aparelhos, decorrentes de seu uso. Caso a Contratada aceite, *os aparelhos defeituosos podem ser descartados pela Contratante no lixo eletrônico do Município;*

10.1 - Nos casos onde comprovadamente o dano ocorreu de mau uso, bem como nos casos de roubo, perda ou extravio dentro do primeiro ano do Contrato, a Contratante ressarcirá a Contratada através de reposição do aparelho, indenização do valor constante na nota fiscal ou ainda pelo preço de mercado, de acordo com o que julgar mais conveniente. *Neste caso, a Contratada deverá cobrar o preço do aparelho junto à cobrança mensal da Contratante, preferencialmente diluído em no mínimo 4 (quatro) parcelas, a serem cobradas posteriormente do servidor.*

11. Garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados;

12. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

13. Disponibilizar ao Contratante a *gestão total online* via site da licitante e um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center com atendimento personalizado e específico para grandes contas;

14. Providenciar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços referentes à troca de chip, bloqueio de linha e permuta de número, sem qualquer ônus extra para o Contratante;

15. Possibilitar ao Contratante na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente;

16. Nos casos em que o cálculo do percentual resultar em qualquer fração, não será considerado o critério de arredondamento, e sim o número inteiro imediatamente superior ao calculado, para o fornecimento;

17. Proporcionalmente ao número de aparelhos reserva, deverão ser fornecidos Sim Cards não habilitados, para habilitação imediata em caso de necessidade de utilização de algum dos aparelhos reserva, quantidade equivalente ao total de aparelhos disponibilizados para reserva.



18. Não será permitida nenhuma cobrança de valores para os aparelhos e Sim Cards de reserva, devendo seus custos ser diluídos entre os demais itens de consumo;

19. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

20. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo Contratante;

21. Fornecer mensalmente ao Contratante faturas com detalhamento individual de cada linha contendo todas as despesas realizadas bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.

22. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

23. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

24. Manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número de aparelho substituído;

25. Realizar, quando houver viabilidade técnica, e por solicitação da Contratante, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 102, 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;

26. Disponibilizar os serviços de chamada em espera, siga-me, (desvio de chamada), consulta, conferência, identificador de chamadas, SMS (short message service) bidirecional, ícones de serviços como correio de voz e SMS;

27. Atender as solicitações de serviços de habilitação imediatamente, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do gestor nomeado pelo Contratante e enviar os aparelhos em comodato no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

27.1 Os pacotes de internet poderão sofrer *aumento de franquia durante a vigência do contrato*, caso a Municipalidade observe a necessidade para algumas linhas. Neste caso, o contrato será aditado e nova tabela de valores será ajustada entre as partes para formalização.

28. A Contratada deverá disponibilizar os serviços de gestão de controle online total, objetivando o gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados, associando novos usuários a cada grupo ou possibilitar a restrição de controle de chamadas, em minutos, por linha, de acordo com as necessidades do Contratante;

29. Os modelos dos aparelhos celulares deverão ser apresentados ao Contratante, para aprovação prévia, juntamente com um kit básico contendo 1(uma) bateria, 1 (um) carregador rápido bivolt, 1 (um) manual de instrução e garantia do aparelho de no mínimo 1 (um) ano.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos



os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. Contratação por 12 meses, podendo ser prorrogado até os limites da Lei 14.133/2021.

8 Contrato poderá ser aditado em 25% sobre a quantidade de linhas do objeto.

8.1 Sob justificativa plausível, o limite de 25% poderá ser ultrapassado, desde que em comum acordo com a Contratada e sob justificativa da Administração.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a contar de 10/06/2024. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será emitida **após prazo mínimo de 30 dias de total funcionamento**, levando em consideração os períodos de referência das faturas das operadoras, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (A licitante deverá observar os requisitos do Decreto Municipal nº 3881/2022, que adota a IN RFB 1.234/2012).

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.



d) Declaração conjunta (modelo do edital);

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante; e ainda, perante o Município de Carlos Barbosa.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviços pertinentes em características e quantidades mínimas com o objeto da licitação.
- b. Comprovação de autorização para exploração de Serviços de Telefonia Móvel, SMP, mediante documento emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou publicação no DOU.
- c. Declaração assinada pelo representante legal, que a operadora interessada no certame licitatório, possui *abrangência de sinal mínima 4G* no município de Carlos Barbosa.
- d. Apresentar alvará de localização de loja física no Estado do RS para atendimento do poder público se necessário.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.606,00 mensais** (quatro mil, seiscentos e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa ao ETP.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias que seguem:

ADM- 3009

GAB- 2006

SAUDE- 9552

AGRIC- 7089

ASSIT- 10011

PLANEJ- 8010

SEG- 13214 / 13023

ESPORTES- 12009

EDUCAÇÃO- 5008



Carlos Barbosa

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



PROJETOS- 6006



Carlos Barbosa

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
10011	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2101 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO	3390 39 00 000000	191,54	18.314,76
12009	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2112 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DAS POLÍTICAS DE ESPORTES	3390 39 00 000000	20.774,84	20.695,38
2006	501 Outros Recursos não Vinculados	2201 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO GAB.DO PREFEITO	3390 39 00 000000	2.935,00	1.769,64
3009	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2301 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3390 39 00 000000	307.111,07	111.679,62
5008	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2501 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3390 39 00 000000	120.868,71	4.609,05
6006	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2601 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROJETOS	3390 39 00 000000	0,00	142.685,65
13023	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2640 PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	3390 39 00 000000	34.268,24	24.870,64
13012	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2660 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA	3390 39 00 000000	0,00	10.638,00
7089	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2716 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DA SEDE	3390 39 00 000000	0,00	70.000,00
8015	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2821 MANUT. DE SERVIÇOS DA SUP.GERAL DE SERVIÇOS URBANOS	3390 39 00 000000	114.441,80	20.375,72
16016	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2875 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUPERVISÃO MEIO AMBIENTE	3390 39 00 000000	0,00	13.600,00
9552	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2909 MANUT. DOS SERV. - GESTÃO DO SUS	3390 39 00 000000	124.281,05	295.371,78

Total geral disponível

R\$ 734.610,24

18/04/2024 ÀS 15:34:41 PEDIDO AUTORIZADO POR SINARA KIRCH

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 18/04/2024 às 15:58 Horas, pelo Usuário LEONIDAS AUGUSTO COSTA REIS, , ID GESPAM 108907 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D050A15.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 30dee0e4 4bac